



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCA – SP

RESOLUÇÃO N.º 07.2019

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Execução Orçamentária e Financeira dos Recursos do Município, Estado e União alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – 1º Trimestre do exercício 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a deliberação do CMAS em Reunião Ordinária do dia **09 de maio de 2019**;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar o Relatório de Execução Orçamentária e Financeira dos Recursos do Município, Estado e União, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – 1º Trimestre do exercício 2019, apresentados pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Artigo 2º – Ratificar e reafirmar as seguintes **ressalvas** já apontadas anteriormente, visto que não foram tomadas providências até o momento:

- I – Não regularidade no atendimento das Cestas de Alimentos – Lei 7.927/2013 (Benefícios Eventuais), ficando sem atendimento nos meses de Janeiro e Fevereiro;
- II - Existência de recursos previstos e orçados em 2019 para aplicação em novos serviços/programas/ações, porém sem utilização, sendo eles: -Serviço de Acolhimento em República para Jovens – R\$ 43.400,00; e ACESSUAS/Trabalho – R\$ 61.381,01;
- III – Gestão Financeira e Orçamentária dos recursos deficitária acarretando em devoluções de recursos ao Estado, e altos valores de saldos em conta provenientes da União, ocasionando a não regularidade de repasses do FNAS;
- IV - Morosidade nos procedimentos administrativos e de licitação para contratação de serviços comprometendo o cumprimento do planejamento realizado pelas equipes;
- V - Descumprimento das normativas da Política de Assistência Social no tocante à instituição formal no Órgão Gestor da Assistência Social, por meio da necessária instituição das áreas essenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e da Gestão do Cadastro Único, uma vez que



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCA – SP

desde Agosto/2018, não conta com os responsáveis das referidas áreas, os quais devem ter conhecimentos, habilidades e experiências compatíveis com a NOB/RH-SUAS.

VI – Não apresentação do Plano de Aplicação para Reprogramação dos Saldos de Recursos provenientes da União;

Artigo 3º – As planilhas dos balancetes financeiros apresentados ficarão disponíveis na Secretaria Executiva do CMAS.

Artigo 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 15 de maio de 2019.

Lucineia Silva Sartori Coelho
Presidente do C.M.A.S.